EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO S.A.

Prezados(as) Fornecedores/Agentes,

Comunicamos que, a partir de **03 de agosto de 2026**, passarão a ser obrigatórios os procedimentos previstos no **Ajuste SINIEF 49/2025**, relacionados à emissão de documentos fiscais em situações específicas envolvendo faturamento antecipado, ajustes de operações e devoluções logísticas. Dessa forma, solicitamos atenção às orientações abaixo:

1. Pagamento antecipado (Total ou Parcial)

Nas operações de **venda para entrega futura**, quando houver **pagamento antecipado total ou parcial** pela Elcano, antes da efetiva entrega da mercadoria, o fornecedor deverá observar os procedimentos fiscais específicos previstos na **Cláusula segunda** do Ajuste SINIEF 49/2025, conforme disposto a seguir:

- Pagamento antecipado:
  - Emitir NF-e específica de adiantamento (CFOP 1.922 ou 2.922), sem destaque de ICMS, vinculada ao valor recebido.

- Entrega da mercadoria:
  - Emitir NF-e de saída (CFOP 5.116 ou 6.116), com destaque de ICMS, vinculando à NF-e de adiantamento e abatendo o valor já pago.

2. Redução de valores ou quantidades após emissão da NF-e

Quando houver necessidade de **reduzir valores ou quantidades** constantes em NF-e já emitida, e **não for mais possível realizar o cancelamento da NF-e de saída**, o fornecedor deverá efetuar a regularização fiscal, conforme os mecanismos previstos na **Cláusula quarta** do Ajuste SINIEF 49/2025,observando os seguintes procedimentos::

- Emitir NF-e de entrada pelo Remetente da NF-e de saída original;

- A NF-e deve ser emitida com valores ou quantidades que serão deduzidos da NF-e de saída original;

- Informar os seguintes campos:

i) Finalidade: 5=Nota de crédito;
ii) Tipo de Nota de Crédito: 04=Redução de valores ou quantidades;
iii) Natureza da Operação: "Redução de valores ou quantidades";
iv) CFOP: Inverso ao original;
v) Referência: Chave de acesso da NF-e original.

3. Recusa de entrega ou não localização do destinatário

Nos casos de **recusa total ou parcial da mercadoria**, bem como nas situações de **não localização do destinatário no momento da entrega**, os envolvidos deverão observar os procedimentos específicos de retorno, previstos na **Cláusula quinta** do Ajuste SINIEF 49/2025. conforme disposto a seguir:

- Formalizar a recusa parcial ou total da operação pelo destinatário (Elcano), através dos registros “Operação não Realizada” ou “Desconhecimento da Operação”, conforme aplicável;

- Registrar o evento “Insucesso na Entrega da NF-e” e “Insucesso na Entrega do CT-e” conforme o caso, pelo responsável pelo transporte (Elcano ou fornecedor);
- O emitente original deve emitir NF-e de entrada com os seguintes campos:

  i) Finalidade: 5=Nota de crédito:
  No campo "tpNFCredito - Tipo de Nota de Crédito", utilizar:
  - os códigos "03=Retorno por Recusa Total na Entrega ou Por Não Localização do Destinatário na Tentativa de Entrega" ou
  - "06=Retorno por Recusa Parcial na Entrega", conforme o caso;

  ii) No campo “natOp - Descrição da Natureza da Operação”, informar: “Retorno por Recusa ou não localização;

  iii) No grupo "prod - Detalhamento de Produtos e Serviços", as informações dos itens recusados ou não entregues da NF-e de saída original;

  iv) Refereenciar a NF-e original da seguinte forme:
  a) Rem caso de recusa total ou de não localização do destinatário, no campo "refNFe - Chave de acesso da NF-e referenciada", a chave de acesso da NF-e de saída original;
  b) Em caso de recusa parcial, no grupo "DFeReferenciado - Referenciamento de item de outro Documento Fiscal Eletrônico - DF-e", as informações dos itens recusados parcialmente da NF-e de saída original;

Solicitamos que essas orientações sejam compartilhadas com as áreas fiscal, contábil e de faturamento de sua empresa, a fim de garantir a adequada observância das novas exigências legais.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail fiscal@elcano.com.br, com o assunto “Reforma Tributária”.

Atenciosamente,

Silvia Loureiro

Silvia Helena Bastos Loureiro
Diretora Financeira
Empresa de Navegação Elcano S.A.
Equipe Reforma Tributária